

**REGULAMENTO**  
**PROMOÇÃO**  
**“LOVE, GLAM & GIFTS PARA O MAIOR AMOR DO MUNDO”**  
**Assemelhado a Sorteio**

**INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LA MODA LTDA**

Acesso Estadual Rio Maina, n.º 1925, Vila Macarini.

CEP: 88818-800 – Criciúma/SC

CNPJ nº 79.653.119/0001-13

**1 PROMOÇÃO:**

1.1 A Promoção “**LOVE, GLAM & GIFTS PARA O MAIOR AMOR DO MUNDO**”, doravante denominada simplesmente “**PROMOÇÃO**”, é distribuição gratuita de prêmios que foi autorizada pela Caixa Econômica Federal, tendo sido expedido **Certificado de Autorização CAIXA nº 4-577/2018**, sendo que as disposições constantes do presente Regulamento são regidas pela Lei nº 5.768/1971 e atos regulamentares competentes.

**2 DADOS DA EMPRESA PROMOTORA:**

2.1 **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LA MODA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita perante o CNPJ/MF sob o nº 79.653.119/0001-13, com sede no Acesso Estadual Rio Maina, n.º 1925, Vila Macarini, Criciúma/SC, Cep 88818-800, aqui identificada pelo nome **PROMOTORA**.

**3 PARTICIPANTES E ÁREA DE EXECUÇÃO:**

3.1 Podem participar desta **PROMOÇÃO** pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas no território nacional, excluídos os membros da administração, sócios, prepostos e funcionários da **PROMOTORA**, bem como seus respectivos parentes e afins, em linha reta e colateral, até o 3º (terceiro) grau.

3.2 Esta **PROMOÇÃO** terá vigência em todo o território nacional.

**4 DESCRIÇÃO DETALHADA DA PROMOÇÃO:**

4.1 Os interessados em participar desta **PROMOÇÃO** deverão realizar as seguintes ações, cumulativamente, durante o Período de Participação:

**a) COMPRAS:**

a.1) Efetuar R\$ 500,00 (quinhentos reais) em compras em qualquer loja física “Lança Perfume” ou no e-shop da **PROMOTORA** ([eshop.lancaperfume.com.br](http://eshop.lancaperfume.com.br)).

**b) CADASTRO:**

b.1) O consumidor que efetivar a compra, deverá acessar o hotsite da promoção, e efetuar o cadastro completo no mesmo informando: (i) CPF/MF; (ii) endereço de e-mail e confirmação de e-mail; (iii) nome e sobrenome; (iv) data de nascimento no formato dd/mm/aaaa; (v) endereço completo com CEP, (vi) telefone de contato, incluindo o código de área; e (vii) Nome da pessoa que representa a figura materna do consumidor; bem como concordando com os termos e condições da **PROMOÇÃO**.

4.2 A participação do consumidor na **PROMOÇÃO** será considerada somente se tiverem sido cumpridas todas as referidas exigências. Na hipótese de quaisquer das informações fornecidas estarem incorretas ou inválidas, tal como, endereço de e-mail ou número de CPF (aspectos estes que podem ser identificados pelo sistema da Promoção), o consumidor ficará impedido de concluir o “Cadastro”.

4.3 Respeitados os critérios indicados neste Regulamento, o consumidor **PARTICIPANTE** deverá efetuar o cadastro completo na promoção apenas uma vez, sendo que lhe serão atribuídos tantos elementos sorteáveis, quantas compras no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) forem feitas. Os participantes desta visualizarão os elementos sorteáveis por meio de acesso à área restrita do site da promoção.

4.4 Fica desde já estabelecido que será admitido um único cadastro por CPF e por e-mail. Sendo assim, um mesmo número de CPF não poderá ser vinculado a 02 (dois) ou mais e-mails, bem como um mesmo endereço de e-mail não poderá ser vinculado a 02 (dois) ou mais CPFs.

4.5 A cada R\$ 500,00 (quinhentos reais) em compras o consumidor receberá 01 (um) Número da Sorte para concorrer ao prêmio desta **PROMOÇÃO**, o qual será gerado e lhe será encaminhado por e-mail no prazo de até 01 (um) dia útil.

**4.6** Os consumidores que realizarem as compras entre os dias 10.05.2018 e 13.05.2018 receberão 02 (dois) Números da Sorte a cada R\$ 500,00 (quinhentos reais) em compras.

**4.7** Todos os Números da Sorte recebidos terão validade para o sorteio que será realizado em 16/05/2018. O **PARTICIPANTE** poderá consultar seu(s) Número(s) da Sorte, por meio de consulta no hotsite da promoção, o qual será respondido no prazo de até 10 (dez) dias úteis e conterà as informações referentes ao(s) Número(s) da Sorte recebidos.

**4.8** É de inteira responsabilidade do **PARTICIPANTE** a indicação correta e atualizada dos dados cadastrais e informações solicitadas pela **PROMOTORA** no momento do cadastro. Vale ressaltar que os referidos dados são importantes, inclusive, para contato com o **PARTICIPANTE** e entrega do prêmio, conforme item 8.1 abaixo.

## **5 PRAZOS DA PROMOÇÃO**

**5.1 Período da Promoção:** 01 de maio de 2018 a 16 de maio de 2018.

**5.2 Período de participação:** das 00h00min do dia 01 de maio de 2018 às 23h59min do dia 13 de maio de 2018.

## **6 APURAÇÃO**

**6.1** Será emitida 01 (uma) série nesta **PROMOÇÃO** que possuirá 100.000 (cem mil) "Números da Sorte", os quais incluirão do número 00.000 ao 99.999. Fica desde já estabelecido que será contemplado 01 (um) único **PARTICIPANTE**, conforme critérios descritos abaixo e todas as séries terão validade para o sorteio que será realizado em 16/05/2018.

**6.2** Os Números da Sorte serão emitidos e distribuídos aleatoriamente entre os participantes durante o Período de Participação desta **PROMOÇÃO**.

**6.3** Será considerado como número de referência, para fins de apuração do **PARTICIPANTE** contemplado neste Sorteio, o número formado pela unidade simples de cada um dos 05 (cinco) prêmios extraídos pela Loteria Federal no dia previsto no item 6.1 acima, lidos de cima para baixo.

A título de exemplo, considerem-se os números abaixo como os resultados da extração da Loteria Federal, para que se possam apurar a série e o número de referência. Exemplo:

1º Prêmio:	3	8	4	6	<b>3</b>
2º Prêmio:	5	3	1	2	<b>5</b>
3º Prêmio:	2	2	0	4	<b>8</b>
4º Prêmio:	7	8	3	9	<b>1</b>
5º Prêmio:	9	5	6	0	<b>6</b>

Neste caso, o número de referência seria o **35.816**

**6.4** Será considerado contemplado o **PARTICIPANTE** que detiver o Número da Sorte correspondente ao número de referência.

**6.4.1** Na eventualidade de algum Número da Sorte não ter sido distribuído, o prêmio caberá ao portador do Número da Sorte distribuído imediatamente superior até que se identifique o ganhador do prêmio em questão. Do mesmo modo, caso o portador do Número da Sorte não possa ser identificado por ausência ou incorreção de seus dados cadastrais, aplicar-se-á a regra deste item.

**6.4.2** Caso, aplicando-se a regra do item 6.4.1 acima, chegue-se ao final da série ("Número da Sorte" = 99.999), a regra será aplicada a partir do início ("Número da Sorte" = 00.000), mantendo-se a ordem de superiores.

**6.4.3** Caso a totalidade de Números da Sorte seja distribuída antes da data prevista para o término do Período de Participação, não havendo mais séries a distribuir, a distribuição será imediatamente encerrada e será dada ampla divulgação do fato pelos mesmos meios de comunicação utilizados quando da divulgação da **PROMOÇÃO**. A

**PROMOÇÃO** continuará a desenvolver-se normalmente, até o seu término, conforme previsto neste Regulamento, havendo apenas o encerramento antecipado do período para participação.

**6.5** Caso a extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta **PROMOÇÃO**, a data da extração da Loteria Federal subsequente.

## **7 PREMIAÇÃO**

**7.1** Será distribuído nesta **PROMOÇÃO** 01 (um) prêmio no valor total de R\$ 17.745,60 (dezesete mil setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), composto por: i) 01 (um) vale compras no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); e ii) 03 (três) diárias para o contemplado e acompanhante indicada no momento do cadastro, no Kur Hotel Clínica Gramado LTDA, localizado na Rua Nações Unidas, 533, Bavaria, Gramado/RS, Cep 95670-00, no valor de R\$2.745,60 (dois mil setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).

**7.2** Caso o **PARTICIPANTE** tenha realizado a compra que originou o Número da Sorte contemplado nas lojas físicas da **PROMOTORA**, o prêmio indicado no Item 7.1, "i", deste Regulamento será entregue ao **PARTICIPANTE** contemplado através de 01 (um) vale compras, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**7.2.1** Na hipótese indicada no item 7.2, o **PARTICIPANTE** contemplado deverá utilizar os vale compras no prazo de 01 (um) ano após o recebimento do prêmio.

**7.2.2** Na hipótese indicada no item 7.2, os vale compras serão válidos para utilização apenas na loja física da **PROMOTORA** na qual o **PARTICIPANTE** realizou a compra que originou o Número da Sorte contemplado.

**7.3** Caso o **PARTICIPANTE** tenha realizado a compra que originou o Número da Sorte contemplado no e-shop da **PROMOTORA**, o prêmio indicado no Item 7.1, "ii", deste Regulamento será entregue ao **PARTICIPANTE** contemplado através de 01 (um) vale compras, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) cada.

**7.3.1** Na hipótese indicada no item 7.3, o **PARTICIPANTE** contemplado deverá utilizar os vale compras no prazo de 01 (um) ano após o recebimento do prêmio.

**7.3.2** Na hipótese indicada no item 7.3, a **PROMOTORA** custeará as despesas de transporte, hospedagem e alimentação do **PARTICIPANTE** até a loja física mais próxima de sua residência em 02 (duas) ocasiões diferentes, com datas a serem escolhidas pela **PROMOTORA**. Não estão incluídas nas despesas a serem custeadas pela **PROMOTORA**: eventuais excursões, as bebidas alcoólicas consumidas, filmes e programas adquiridos por serviço de TV a cabo eventualmente disponibilizado no quarto de hotel, frigobar, serviço de quarto, cabeleireiro, massagens, telecomunicações, consultas médicas, medicamentos, excesso de bagagem e qualquer outra despesa de caráter pessoal, que serão consideradas extras e que serão de integral responsabilidade do **PARTICIPANTE**, que deverão pagá-las diretamente e no momento em que lhe for exigido pelos prestadores de serviço.

**7.3.2.1** As empresas rodoviárias, aéreas, de alimentação e hoteleiras, correspondentes à entrega da premiação na hipótese apresentada no item 7.3.2 serão escolhidas a critério da **PROMOTORA**. A definição do meio de transporte escolhido para o deslocamento também ficará a cargo da **PROMOTORA**.

**7.4.** As datas referentes às diárias no Kur Hotel Clínica Gramado LTDA, prêmio indicado no Item 7.1, "ii", deste Regulamento, serão definidas de comum acordo entre contemplado e **PROMOTORA**, devendo ser utilizadas em dias consecutivos, durante sexta, sábado e domingo, até 16.06.2018.

**7.5.** Em decorrência da natureza e temática da promoção, a acompanhante do **PARTICIPANTE** contemplado deverá, obrigatoriamente, ser a genitora deste ou pessoa que represente a respectiva figura materna, devidamente identificada no momento do cadastro na promoção.

**7.5.1.** A **PROMOTORA** custeará as despesas de transporte, hospedagem e alimentação do **PARTICIPANTE** e acompanhante até o Kur Hotel Clínica Gramado LTDA. Não estão incluídas nas despesas a serem custeadas pela **PROMOTORA**: eventuais excursões, as bebidas alcoólicas consumidas, filmes e programas adquiridos por serviço de TV a cabo eventualmente disponibilizado no quarto de hotel, frigobar, serviço de quarto, cabeleireiro, massagens, telecomunicações, consultas médicas, medicamentos, excesso de bagagem e qualquer outra despesa de caráter pessoal, que serão consideradas extras e que serão de integral responsabilidade do **PARTICIPANTE** e acompanhante, que deverão pagá-las diretamente e no momento em que lhe for exigido pelos prestadores de serviço.

**7.5.2.** As empresas rodoviárias, aéreas, de alimentação e hoteleiras, correspondentes à entrega da premiação na

hipótese apresentada no item 7.5 serão escolhidas a critério da **PROMOTORA**. A definição do meio de transporte escolhido para o deslocamento também ficará a cargo da **PROMOTORA**.

7.6. Quaisquer acidentes, incidentes ou contratempos ocorridos ao **PARTICIPANTE** contemplado e acompanhante que ensejem qualquer tipo de dano não serão de responsabilidade da **PROMOTORA**, mas apenas dos seus causadores. A **PROMOTORA** não se responsabiliza, em hipótese alguma, por quaisquer danos ou avarias ocorridas ao **PARTICIPANTE** contemplado e acompanhante, bem como aos seus bens materiais, os quais deverão ser objeto de reclamação diretamente com a pessoa ou empresa prestadora de serviços responsável pelos prejuízos.

7.7. O prêmio será entregue ao contemplado no prazo de 30 (trinta) dias após o respectivo sorteio, através de liberação do vale compras, mediante a assinatura do "Termo de Quitação e Entrega de Prêmio".

7.8 Os prêmios distribuídos gratuitamente nesta **PROMOÇÃO** não poderão ser convertidos em dinheiro, conforme dispõe o parágrafo 3º do art. 1º da Lei nº 5.768/71.

7.9 A **PROMOTORA** reserva-se ao direito de exigir a apresentação do comprovante fiscal correspondente às compras. As informações disponibilizadas à **PROMOTORA** serão confrontadas com aquelas fornecidas pelos participantes selecionados no ato do preenchimento do cadastro e, em caso de qualquer divergência, estes poderão ser desclassificados, ocasião na qual o valor do prêmio, ao qual fariam jus, será recolhido ao Tesouro Nacional.

7.10 As tentativas de fraudes, tais como, mas não limitadas, ao uso de documentos ou informações falsas ou incompletas, preenchimento incorreto ou incompleto do cadastro de participação, se identificadas, implicarão na desclassificação dos participantes, sem prejuízo da responsabilidade advinda de processo administrativo, cível ou penal cabível em razão dos atos praticados.

## 8 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E ENTREGA DO PRÊMIO

8.1 A divulgação do contemplado se fará por meio do hotsite da promoção até as 23h59 (horário de Brasília – DF) de 18/05/2018, assim como por telefone e/ou e-mail aos contemplado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da divulgação dos resultados.

8.2 O prêmio é pessoal e intransferível, e será entregue ao contemplado, livre de todos e quaisquer ônus, em até 30 (trinta) dias contados da data de divulgação do resultado, no endereço informado pelo contemplado no momento do preenchimento do primeiro bloco de perguntas.

8.3 O contemplado deverá enviar para a **PROMOTORA** cópia do RG, do CPF, do comprovante de residência e dos comprovantes fiscais correspondentes às compras realizadas, em seu nome, consoante as instruções que serão fornecidas pela **PROMOTORA** via telefone e/ou e-mail. Outrossim, o contemplado deverá apresentar os documentos originais e entregar as cópias do RG, do CPF e do comprovante de residência, em seu nome, no ato do recebimento do prêmio.

8.3.1 Caso o contemplado não esteja presente para receber o prêmio, deverá outorgar poderes a seu procurador, constituído por procuração pública ou particular com reconhecimento de firma em Cartório, autorizando-o a receber o prêmio e a dar recibo da quitação da obrigação da **PROMOTORA** e entrega de prêmio.

8.3.2 O recibo da quitação da obrigação da **PROMOTORA** e entrega de prêmio constituirá prova de entrega do prêmio e será mantido sob guarda da **PROMOTORA** pelo prazo de 03 (três) anos, contados do término da Promoção.

8.4 A responsabilidade da **PROMOTORA** em relação ao contemplado encerra-se no momento da entrega da premiação, comprovada pela assinatura do recibo mencionado no item 8.3 acima.

8.5 O prêmio não poderá ser distribuído ou convertido, total ou parcialmente em dinheiro de acordo com o art. 15, § 5º do Decreto nº 70.951/72.

## 9 DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Caso o prêmio não seja reclamado no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados do sorteio, ou o contemplado que faça jus ao mesmo não seja localizado neste prazo, o contemplado em questão perderá o direito ao prêmio e o valor correspondente será recolhido ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 10 (dez) dias a partir da prescrição, consoante o art. 6º do Decreto n.º 70.951/72.

**9.2** Os Participantes poderão ser excluídos automaticamente e a qualquer tempo da **PROMOÇÃO** em caso de tentativa de fraude ou fraude comprovada, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental, não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras deste Regulamento.

**9.3** Caso não se verifique a veracidade das informações referentes a determinado **PARTICIPANTE** contemplado, ou se verifique que o mesmo fraudou ou tentou fraudar a **PROMOÇÃO**, o mesmo será eliminado e o valor correspondente ao prêmio será recolhido ao Tesouro Nacional, como renda da União no prazo de 10 (dez) dias contados da data de prescrição do prêmio.

**9.4** A **PROMOTORA** não se responsabilizará por eventuais prejuízos que os Participantes venham a sofrer em decorrência desta **PROMOÇÃO**, oriundos de fatos alheios à **PROMOTORA**. Outrossim, a **PROMOTORA** não será responsável por inscrições e/ou cadastros não efetivados por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos Participantes ou ainda por falta de energia elétrica.

**9.5** Este Regulamento será disponibilizado no hotsite da promoção, e a participação nesta **PROMOÇÃO** caracteriza a aceitação total e irrevogável pelo **PARTICIPANTE** de todos os termos e condições descritos neste Regulamento.

**9.6** O contemplado ou seu responsável concorda em ceder gratuitamente neste ato, os direitos de uso de sua imagem e som de voz, sem qualquer ônus para a **PROMOTORA**, para uso exclusivo na divulgação desta **PROMOÇÃO**, por meio de cartazes, filmes e/ou spots, jingles e/ou vinhetas, bem como em qualquer tipo de mídia e/ou peças promocionais, inclusive em televisão, rádio, jornal, cartazes, faixas, outdoors, mala-direta e na Internet, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apuração dos resultados.

**9.7** O simples ato de cadastro para participação, nos termos descritos neste Regulamento, pressupõe total conhecimento e concordância com as disposições deste Regulamento e configura: (i) a autorização para receber informações e comunicações enviadas pela **PROMOTORA** e/ou suas coligadas em relação à Promoção; e (ii) a autorização para a **PROMOTORA** entrar em contato para ações de marketing, por meio de todos os canais de contato informados em tal cadastro.

**9.8** Em caso de dúvidas, poderá ser consultado o hotsite da promoção. Eventuais perguntas poderão ser esclarecidas por meio do atendimento ao cliente. Todas as dúvidas encaminhadas serão respondidas em até 10 (dez) dias úteis pela **PROMOTORA**.

**9.9** Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca de domicílio do **PARTICIPANTE** para solução de quaisquer questões referentes a este Regulamento.